



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 72 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 19 de novembro de 2.024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 191.359,93 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para devolução de rendimentos da aplicação financeira, de recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado e Fehidro Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para fins de prestação de contas e encerramento dos convênios, haja vista que as obras foram devidamente executadas e aprovadas pelos fiscais do Governo.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a **importância** deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público, devido a necessidade de finalização dos convênios.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 191.359,93 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, mediante Contrato nº 065/2022, que objetivou a "construção de drenagem de águas pluviais na Av. Joaquim Carlos de Mattos, entre as ruas Siqueira Campos e Sampaio Vidal e na Rua Siqueira Campos, entre as Av. Joaquim Carlos de Mattos e Davi Louzada".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.859,93 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, mediante Convênio DM 047411 - SH-PRC-2022-00024-DM, que objetivou a "construção de área para prática de esportes e lazer, no Conjunto Habitacional "Residencial Alpheu Bellodi".

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 101074/2021, que objetivou a "construção da Casa da Juventude".

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 100726/2024, que



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

objetivou a “implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas da Cohab I, Jardim Boa Vista, Vila Garavello e Jardim Gaivotas, no Município de Guariba”.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 100725/2024, que objetivou a “implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas da Vila Garavello, Centro, Jardim Boa Vista, Jardim Monte Alegre e Jardim Hortência no Município de Guariba”.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 100728/2024, que objetivou a “implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas da Vila Rocca, Vila Garavello e Centro, no Município de Guariba”.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 102665/2022, que objetivou a “execução de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas da Vila Rocca, Jardim das Torres, Jardim São Bento”.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 101210/2022, que objetivou a “execução de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) na Av. Bartolomeu Manna”.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 102668/2022, que



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

objetivou a “execução de infraestrutura urbana (recapamento asfáltico) na Av. Sagrado Coração de Jesus”.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, mediante Convênio nº 104005/2023, que objetivou a “execução de infraestrutura urbana no Centro, Jardim Hortência e Jardim São Francisco”.

Artigo 11 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 12 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de novembro de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal